

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CÁRITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG n° 17.834.282 – SSP/SP e do CPF n° 069.753.388-33, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados n° 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94,, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade n° 11.942.017-X SSP/SP e CPF n° 017.810.608-94, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CÁRITAS PAROQUIAL DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 02.881.942/0001-51, estabelecida nesta cidade, na Avenida Porto Seguro n° 277, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **GLAUBER MARTINS SAITO**, portador do RG n° 333.030.382 SSP/SP e do CPF n° 294.912.368-65, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) A supressão do valor de R\$ 31.715,38 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos), passando o valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para R\$232.284,62 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Colaboração n° 001/2017, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.


5.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

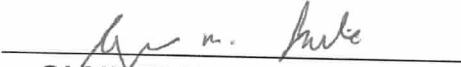


5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 19 de dezembro de 2017.



PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



GLAUBER MARTINS SAITO
Presidente Entidade
PROPONENTE



ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES
Secretária Municipal de Assistência Social
CONCEDENTE

Testemunhas:



Nome: Aline Vernochi da Conceição
CPF: 002.119.7814-40



Nome: Eliane Businaro
CPF: 511.388.911-34